



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.383

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1953

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 30/7/53
Petição:
0336 — Antonio Fernandes Teixeira, português, comerciante, nesta cidade, solicitando naturalização à cidadania brasileira — Diga a Diretoria do Expediente.

Ofícios:
N. 543, da Assembléia Legislativa, versando sobre os limites do Município de Bujará — 1.º Acusar o recebimento. 2.º Encaminhe-se à C. R. D. T.

N. 547, da Assembléia Legislativa, sobre o reparo da rodovia que liga Castanhal a Castanhalzinho e deste a "3 de Outubro" — Informe e opine o Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 222, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega de numerário, para ser efetuado o pagamento do enfermeiro interino, Raimundo Nonato de Campos — A Secretaria de Economia e Finanças, com o pedido de pagamento, à conta da verba "Substituições", conforme expediente anterior sobre o assunto.

N. 36, da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, sobre a dispensa do débito daquela Pia Instituição com o Departamento Estadual de Águas, e a dádiva de uma geladeira — 1.º A consideração do Sr. Diretor do Departamento Estadual de Águas, por intermédio da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 46, da Câmara Municipal de João Coelho, anexo o ofício n. 67, da mesma, sobre o pedido de modificação do nome do Município de João Coelho para Santa Izabel — 1.º Acusar o recebimento. 2.º Solicite-se o pronunciamento do órgão local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

N. 311, da Câmara Municipal de Belém, com uma informação do D. E. A., sobre a extensão da rede geral e encanação d'água, na Rua Três de Maio até a Conceição — Restitua-se à Câmara Municipal.

S/n, do Partido Trabalhista Brasileiro — Manaus, solicitando informações sobre o falecido Professor Deusdedit Coelho Duarte, catedrático da Faculdade de Medicina deste Estado — Encaminhe-se à Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, com o pedido de informações.

N. 518, da Assembléia Legislativa, versando sobre os convênios de 1952 e 1953 com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para construção de escolas rurais, neste Estado — Informe o Departamento de Assistência aos Municípios.

S/n, da Prefeitura Municipal de Tucuruí, com uma informação do D. A. M., sobre o pedido de entrega de numerário do saldo do

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

impósto de castanha arrecadado pela R. R. — Ao D. A. M. Autorizo o pagamento. Efetuado este, volte o expediente a esta Secretaria, para efeito de entendimentos com o Dr. Secretário de Economia e Finanças.

N. 444, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP, anexo o ofício sin, do proprietário do Frigorífico São Benedito Ltda. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, pelo Gabinete.

S/n, do Juízo de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital, versando a respeito do menor Domingos da Costa Lima, que se encontra internado no Educandário Monteiro Lobato — Assunto resolvido. Arquite-se.

N. 461, do Departamento Estadual de Segurança Pública, prestando informações a respeito do mem. 174, da I. G. C. — Ciente. Arquite-se.

S/n, da Coligação Democrática Municipal, tratando da realização de comícios, nesta capital — Arquite-se.

Memorandum:
N. 2019, da Secretaria de Educação e Cultura, sobre a publicação de edital de chamada das professoras Maria de Lourdes Lucila Vianna, Lucimar da Rocha Voliz e outras, expediente restituído da I. O., que juntou um exemplar do referido órgão — Remeta-se o incluso exemplar do órgão oficial à Secretaria de Educação e Cultura.

Telegrama:
N. 187, de Corina Farias — Arumanduba — Almeirim, pedindo providências — Volte ao Departamento de Segurança, para que sejam informados os resultados da sindicância procedida.

Em 31/7/53
Petições:
1 — Basileu Pinheiro Muniz, comissário de polícia, no Município do Capim, solicitando exoneração — Lavre-se a exoneração.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stálio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 4/8/53
Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando inclusão da suplementação da verba Construção de Próprios do Estado da quantia de Cr\$ 80.000,00) — A

Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o esclarecimento de que o expediente de solicitação de suplementação das verbas or-

494 — Assembléia Legislativa, com uma informação da D. O. T. V., sobre um terreno ocupado por Alcides da Silva Sodré, em Ananindeua — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

551 — Assembléia Legislativa, solicitando a extensão da tubulação de água no bairro da Cremação até a Condor — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Ofícios:
N. 550, da Assembléia Legislativa, versando sobre a abertura de um ramal da extensão de 8 Kms., para facilitar o transporte dos moradores do Una — Ao Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 553, da Assembléia Legislativa, solicitando a ida de um engenheiro da S. O. T. V., ao Município de Santarém — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 127, da Polícia Militar, sobre a reforma de Jorge Constantino Habib, soldado — Volte ao Departamento do Pessoal.

N. 181-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o laudo de inspeção de saúde de Joaquim Antonio do Lago, para efeito de licença — Ao Departamento do Pessoal.

N. 180-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a rescisão do contrato de Fernando Paixão Alves que exercia as funções de escrivão de polícia — Ciente. Ao Departamento do Pessoal.

N. 1291, do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará, com uma informação da Polícia Militar, sobre o policiamento na Hospedaria de Tapaná — Dê-se ciência à autoridade licitante e arquite-se.

N. 475, do Departamento Estadual de Segurança Pública, tratando do internamento de Dulcinea Maria Nonato, no Albergue Policial — Dê-se ciência ao interessado e arquite-se.

amentárias já foi encaminhado à Assembléia Legislativa, de sorte que o presente pedido não mais poderá ser atendido. Foi solicitado um reforço de Cr\$ 250.000,00 para a dotação destinada à conservação de próprios estaduais e de Cr\$ 150.000,00 para a construção. Esta Secretaria é de parecer que a despesa a que se refere o expediente pode já correr à conta da verba destinada à conservação dos próprios do Estado.

— Antonio Canelas & Cia. (solicitando pagamento) — Ao D. D., para pagamento de dois mil cruzeiros.

— Coletoria Estadual de Vigia (suprimento de Cr\$ 10.000,00) — Ao D. D., para atender.

— Inspetoria da Guarda Civil (fazendo exposição de motivos) — Restitua-se à Secretaria do Interior e Justiça, com a aquiescência desta Secretaria à solicitação da I. G. C., em face das razões expostas.

— Importadora de Ferragens S/A (pagamento) — Ao D. D., para atender, de acordo com o parecer do D. C.

— Luiz Pinto (pagamento) — Ao D. D., para atender, à conta da verba competente.

— Inspetoria Regional da Produção Animal (solicitando renovação de Acórdão) — A Procuradoria Fiscal, para arquivamento, do documento anexo, arquivando-se o expediente nesta Secretaria, de vez que foi providenciado nobre o que dele consta.

— Coletoria Estadual de Maracanã (suprimento de Cr\$ 7.000,00) — Ao D. D., para atender.

— Cassilda Menezes Pereira de Barros — Dar ciência, à requerente de que o pedido de consignação deverá vir por intermédio da Caixa Econômica em processo regular.

— Jerônimo Castelo Branco Ferreira (prorrogação de licença) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, favorável ao pedido.

— Raimunda Leite Galvão (pagamento de 12 dias de vencimentos) — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura.

— Irapuan Sales de Pinho — A Seção de Coletorias, para informar.

— Pensões de Montepio de (Joana de Abreu Lisboa, Josefina Ferro e Silva Saraiva, Julia Gonçalves Passarinho, Rosa Pereira Magalhães, Ana Tavares Rodrigues do Couto, Helena Ambrozio de Souza, Antonio Vieira, Constança de Carvalho Kós, Raimunda Peres Henderson e Silva, Ascendina Bentes da Rocha, Laudemira Ribeiro Cavaleiro de Macedo) — Ao D. D., para os devidos fins, tendo em vista a decisão do Conselho de Fazenda, em reunião de hoje que deferiu o presente requerimento.

— Assembléia Legislativa (processo solicitando inclusão no Orçamento de uma verba para o funcionamento da Delegacia de Polícia e cadeia pública do Município de São Caetano Odivelas) — Ao Secretário de Interior e Justiça, com o esclarecimento de que o orçamento de 1954, foi proposta uma dotação de Cr\$ 3.000.000,00, destinada à construção de próprios estaduais, competindo à Secretaria de Obras a organização do plano de aplicação da verba, a ser submetida ao Legislativo.

— Jucimar de Deus Moura (restituição de mantepio) — Convide-se o peticionário a comparecer ao Gabinete desta Secretaria.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retrabalhada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

| IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | |
|--------------------------------------|--------|
| EXPEDIENTE | |
| Rua do Una, 32 — Telefone, 3232 | |
| Diretor Geral: | |
| OSSIAN DA SILVEIRA BRITO | |
| Redator-chefe: | |
| Pedro da Silva Santos | |
| Assinaturas | |
| Belém: | |
| Anual | 260,00 |
| Semestral | 140,00 |
| Número avulso | 1,00 |
| Número atrasado, por ano | 1,50 |
| Estados e Municípios: | |
| Anual | 300,00 |
| Semestral | 150,00 |
| Exterior: | |
| Anual | 400,00 |
| Publicidade | |
| 1 Página de contabilidade, por 1 vez | 600,00 |
| Página, por 1 vez | 600,00 |
| ½ Página, por 1 vez | 300,00 |
| Centímetros de colunas: | |
| Por vez | 6,00 |

de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v.º impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—Duodécimo do mês de julho do Ginásio Gentil Bitencourt, I. A. P. I. (aviso de débito), Joaquim Dantas da Silva, Maria Luzia de Oliveira, D. E. S. P. (devolução de fiança) — Ao D. D., para os devidos fins.

—Teotônio Araújo de Carvalho, Adalgisa Maria Fonseca, Imprensa Oficial (renovação de seguro da Segurança Industrial dos funcionários e diaristas), Clube de Engenharia do Pará, Cardoso, Irmãos, D. F. Moutinho, Catarina Corrêa de Miranda, Hospital Juliano Moreira (remessa de cópias de documentos) — Ao D. C., para os devidos fins.

—Assembleia Legislativa (isenção de impostos e taxas estaduais a Casa do Trabalhador do Pará) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para os devidos fins.

—Assembleia Paraense (pagamento de Cr\$ 6.500,00), Helder Chagas de Farias Moreira — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—Laura Teixeira Rocha — Ao D. R.

—Estrela Gonzales Navegantes (contagem de tempo de serviço) — Dé-se ciência a interessada do parecer retro do D. P.

—Teresa de Jesus Figueira Lima e João Alcantara Lima — Ao D. P.

—Mario A. Brasil (auxílio) — Aguardar.

—José Sampaio — Aguardar a suplementação da verba "Eventuais".

—Emília Camorim Colares — Convide-se a interessada a apresentar o título de licença.

—Plácido Antonio Martins — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| SALDO do dia 3 de agosto de 953 | 3.337.238,50 |
| Renda do dia 4 de agosto de 953 | 557.635,40 |
| SOMA | 3.894.873,90 |

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Pagamentos efetuados no dia 4/8/953 | 1.131.603,90 |
| SALDO para o dia 5/8/953 | 2.763.270,00 |

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

| | |
|---------------|---------------------|
| Em dinheiro | 1.877.136,60 |
| Em documentos | 886.135,40 |
| TOTAL | 2.763.270,00 |

Belém (Pará), 4 de agosto de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 5 de agosto de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Disponibilidade, Pensionados, Reformados, Reserva Remunera-

da, Inspeção de Guarda Civil, Instituto Gentil Bitencourt, Orfanato Antonio Lemos, Serviço de Educação Física e Estatística Educacional.

Suprimentos: Coletoria Estadual da Vigia, Coletoria Estadual de Maracanã.

Diversos: Raimundo Valério de Alencar, Iracelyr Rocha e Raimundo de Sena Maués.

Chamada: A bem do seus interesses devem comparecer a 2.ª Seção do Departamento de Despesa da S. E. E. F., das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes:

Prefeitura de Cametá, Prefeitura de Alenquer, Agência Martins, A. Vidigal, Albino Fialho & Cia., Estrada de Ferro de Bragança, Francisco Gomes de Franca, Manoel P. da Silva, Nicolau da Costa & Cia. Ltda., Rocha Pinheiro & Cia. e S/A. Waite Martins.

CONSELHO DE FAZENDA DO ESTADO

Pensões de Montepio Na última reunião do Conselho de Fazenda do Estado, realizada a 30 de julho último, sob a presidência do Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, foram concedidas as seguintes pensões de montepio:

1.º — à senhora Helena Ambrosio de Sousa, viúva de Manoel Ricardo de Sousa, bem como, a sua filha Rachel Helena, a pensão anual de Cr\$ 4.800,00;

2.º — ao menor Henrique Luiz Marques, filho de Garimar Marques de Sá, a pensão anual de Cr\$ 3.000,00.

3.º — à senhora Constança de Carvalho Kós, viúva de Odorico Antonio de Kós, bem como a sua filha Maria de Nazaré de Carvalho Kós, a pensão anual de Cr\$ 3.439,20;

4.º — à senhora Raimunda Peres Henderson e Silva, viúva de Carlos Henderson e Silva, bem como aos seus filhos José Aguilaldo e Terezinha de Jesus, a pensão anual de Cr\$ 6.600,00;

5.º — à senhora Ascendina Bentes da Rocha, mãe de Renato da Conceição Rocha, a pensão anual de Cr\$ 4.800,00;

6.º — à senhora Josefina Ferro e Silva Saraiva, viúva de Bertholdo Julio Saraiva, a pensão anual de Cr\$ 6.000,00;

7.º — à senhora Joana de Abreu Lisboa, viúva de Hugo de Oliveira Lisboa, a pensão anual de Cr\$ 6.996,00;

8.º — à senhora Laudemira Ribeiro Cavaleiro de Macedo, viúva de Manoel Martiniano Cavaleiro de Macedo, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00;

9.º — à senhora Julia Gonçalves Passarinho, viúva de Inacio Loida Passarinho, a pensão anual de Cr\$ 7.800,00;

10.º — à senhora Rosa Ferreira de Magalhães, viúva de João Ferreira de Magalhães, a pensão anual de Cr\$ 3.000,00;

11.º — à menor Ana Helena Furtado do Couto, filha de Raul Rodrigues do Couto, a pensão anual de Cr\$ 7.200,00.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiza Almeida Somosa, brasileira, solteira, menor impubere, representada por sua mãe Júlia Almeida Somosa e com o consentimento de seu pai, requereu por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro, para onde faz frente e 2.ª de Queluz,

Avenida Cipriano Santos e Rua Roso Danin, de onde dista 44m,90; Limita-se a direita o imóvel s/n, e a esquerda o de n. 245; Medindo de frente 3m,50 por 46m,60 de fundos ou seja uma área de 163m2,10.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no-

DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953. — (a.) Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral.

(T. 5815 — 5, 15 e 25/8 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Edital de Concorrência Pública para aquisição de dois (2) Grupos Diesel Elétricos.

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, que, pelo prazo de quinze (15) dias, fica aberta concorrência pública para a compra de dois (2) Grupos Diesel Elétricos, tipo pesado, de baixa rotação de velocidade até 750 rotações r. p. m. no máximo, no total de 400 K. W., do sistema de 2 ou 4 tempos, acompanhados de equipamentos e peças sobressalentes, destinando-se esses grupos à reforma do sistema de iluminação elétrica da sede do Município.

Os interessados deverão fazer suas propostas por escrito, em duplicatas, endereçadas a esta Secretaria Municipal em envelope fechado com a indicação "Concorrência Pública". As propostas deverão mencionar além de todos os característicos dos grupos, o local e prazo de entrega dos mesmos, o preço de cada unidade e condições de pagamento, ficando desde logo cientificados os interessados que terá a preferência o concorrente que ofertar pelo menos um dos grupos para entrega imediata e de potencial de mais de 150 K. W.. As propostas serão abertas e lidas na sala do Gabinete do Sr. Prefeito, no dia 8 de agosto p. vindouro, às 10 horas, em presença de duas testemunhas, para serem apreciadas por uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito e aprovada a que melhor vantagem oferecer.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santarém, 23 de julho de 1953.

(a.) (Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, Secretário Municipal.

(T. 5786 — 31/7 1, 2, 5, e 7/8 — Cr\$ 300,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimundo Franco de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Av. 25 de Setembro 422, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro para onde faz frente e Titulo Franco, Trav. da Vileta e Humaitá de onde dista 25m,00 limita-se à direita e esquerda com quem de direito, medindo de frente 6,15m,00 por 31,10m,00 de fundo como uma área de 194m², 26.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma, E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1953.

(a.) Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral.

(T. 5748 — 25/7 — 5 e 15/8 — Cr\$ 120,00)

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Lício Campos do Vale, ocupante efetivo do cargo isolado de "Cobrador", padrão H, lotado no Mercado de Ferro, a se apresentar

ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1953. — (a.) Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral. (G—15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6/8/53)

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Anacleto Gonçalves da Silva, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Despesa, do Departamento da Fazenda Municipal, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1953. — Dr. Adriano Velloso de Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral. (G—14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4 e 5/8/53)

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Mário Dias da Silva, ocupante efetivo do cargo de "Oficial administrativo — classe K, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda Municipal, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1953. — Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral. (G — 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5 e 6/8/53)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria de Lourdes Lucila Viana, ocupante do cargo de Preparador de História Natural—Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Pais de Carvalho, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Aurora dos Santos Pe-

reira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada — Padrão E, do Quadro Único, da escola "Pais de Carvalho" na vila de Mosqueiro, Município de Belém, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Gilda Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro Único, do lugar Camapu, no Município de S. Caetano de Odivelas, para, dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Lucimar da Rocha Veliz, ocupante do cargo de professor de escola isolada do interior — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Matapiquara, Município de Marapanim, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções nesta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme designação desta Secretaria em Portaria n. 135, de 8/4/52, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De acordo com o § 1.º, do art. 70, da Lei n. 603, de 20/5/53, e com a Resolução n. 10, unânime do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 do corrente, é dado o prazo de 60 dias, a partir de 17 do corrente, a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e dos bens públicos do Estado, para comparecer a este Tribunal nas horas de expediente, das 7,30 às 12,30 horas, a fim de fazerem as respectivas declarações de bens.

Chamo a atenção dos interessados para a leitura destes dispositivos da referida Lei n. 603, de 20/5/53.

Art. 70. Haverá, no Tribunal de Contas, um livro especial para registro dos bens de todos os res-

ponsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos.

§ 1.º O registro de que trata este artigo será compulsório e será instruído com declaração firmada de próprio punho, no prazo máximo de sessenta (60) dias a partir da posse, ou da instalação do Tribunal, sob pena de demissão.

§ 2.º Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente as variações patrimoniais para averbação.

§ 3.º Das declarações constarão sempre os valores reais ou estimativos, podendo ser pedidas certidões por quaisquer interessados para fins de direito.

§ 4.º Será considerada falta grave, punível com demissão a bem do serviço público, por decisão do Tribunal, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de julho de 1953. — Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, padrão H, do Quadro Único, servindo como Secretária.

Visto — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/8 — 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16/9)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência Pública para a Venda do Vapor "TUCHAUA"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, acha-se aberta, pela Terceira Vez, concorrência Pública para a venda do vapor "TUCHAUA", de propriedade do Estado, pelo prazo de dez (10) dias, contados de 26 do corrente a 4 de agosto vindouro, atendendo ao fato de que nas anteriores Concorrências não ter sido atingido o preço teto de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), de acordo com a lei votada pela Assembléia Legislativa.

As propostas serão recebidas naquela Secretaria de Estado até o dia 4 de agosto vindouro, às 12 horas da manhã, procedendo-se a abertura das mesmas no dia imediato, 5 de agosto, às 10 horas da manhã, na presença dos interessados naquela Secretaria de Estado.

A embarcação poderá ser vista e examinada no Curro Velho, onde se encontra, das 8 às 11 horas da manhã e das 2 às 5 horas da tarde, todos os dias úteis. Detalhes e mais informações serão prestadas na Secretaria de Estado já aludida, em horas de expediente (8 às 12 horas).

Belém, 25 de julho de 1953.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado. (G. — Dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 3, 4 e 5/8/53)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo de carreira de Oficial Auxiliar, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, ao serviço de sua função do qual se acha afastado desde o dia 7 de maio do corrente ano, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos vinte e dois dias do mês de julho de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja Secretário de E. e Finanças (G. — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15/8/53)

EDITAIS

ANÚNCIOS

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

Assembléa Geral Extraordinária (1.ª convocação)

Em obediência ao que determina o artigo 28 dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A., para uma reunião da Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de agosto próximo, quinta-feira, pelas 15,00 horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, a fim de tratar do seguinte:

— Submeter à apreciação da Assembléa as condições gerais dos contratos de compra do equipamento da nova Central Termo-Elétrica de Belém e das construções civis da mesma.

Pará, 30 de julho de 1953.
FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.
José Dias da Costa Paes — Diretor-Presidente

Antônio Martins Junior — Diretor-Comercial
Camilo P. Nasser — Diretor-Industrial
(G.—Dias 31/7; 2 e 5/8)

"PARAENSE ESPORTE CLUBE"

Resumo dos Estatutos do "Paraense Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléa Geral de 1 de janeiro de 1953.
Denominação — Paraense Esporte Clube.

Fundo social — É constituído de jóias, mensalidades, donativos, rendas etc.

Fins — Tem por finalidade: — a) criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, notadamente o futebol;

b) proporcionar outras diversões as quais tenham por objetivo a recreação e o desenvolvimento moral e social de seus associados; e

c) criar a Caixa de Beneficência aos seus associados.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação, 17 de novembro de 1938.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Presidente.

Prazo do mandato da Presidência — Dois anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Conselho Administrativo. Presidente, Dagomar Duarte Aragão, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Trav. das Mercedes, n. 175;

Secretário, João Soares de Almeida, brasileiro, casado, comerciante;

Tesoureiro, Lourival de Oliveira Freitas, brasileiro casado, comerciante;

Diretor de Esportes, Benedito Nazaré dos Reis, brasileiro, casado, ferreiro;

Diretor de Sede, Alvaro da Costa Souza, brasileiro, casado, ferreiro.

Belém, 1 de agosto de 1953.

(a) Dagomar Duarte Aragão, Presidente.

(T. 5814 — 5/8 — Cr\$ 200,00)

SÃO JOÃO RECREATIVO CLUBE

Resumo dos Estatutos do "São João Recreativo Clube", aprovados em sessão de Assembléa Geral de 5 de julho de 1953.
Denominação — São João Recreativo Clube.

Fundo social — É constituído de: jóias, mensalidades, donativos, etc.

Fins — Tem por fim — a) criar,

incentivar e desenvolver todos os ramos de esportes, especialmente o futebol, proporcionando aos seus associados diversões úteis e proveitosas; b) zelar pelo desenvolvimento físico dos seus associados, criando e mantendo todos os desportos, organizando jogos de salão e mantendo dois times de futebol, pelo menos, para disputar prêmios amistosos e oficiais, se for o caso.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 24 de junho de 1951

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, os seus bens reverterão em benefício de uma instituição de caridade.

Diretoria: Presidente — Mário Castro, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade na Trav. Frutuoso Guimarães n. 144;

Secretário — Alcimar Cardoso, brasileiro, solteiro, comerciante;

Tesoureiro — Jaime Castro, brasileiro, casado, comerciante;

Procurador — Domingos Castro, brasileiro, casado, comerciante e Dir. de Esportes e sede — Alfeu Cardoso, brasileiro, solteiro, comerciante.

Belém, 3 de agosto de 1953. —

Mário Castro presidente

(T. — 5817 — 5/8 — Cr\$ 200,00)

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

S.A.P.S.

Resultado do concurso de Motorista

1.º lugar — Ewerton Pimentel — Média 99,80.

2.º lugar — Ivanildo Cruz — Média 96.

3.º lugar — Abel Gouvêa Costa — Média 88.

4.º lugar — Júlio Rodrigues do Nascimento — Média 85,4.

5.º lugar — Jerônimo Ferreira Borges — Média 80,4.

6.º lugar — Otávio Alves da Costa — Média 69,3.

7.º lugar — José Coelho da Mota — Média 69,2.

Belém, 5 de agosto de 1953.

Antônio Caetano
Delegado Regional

(Ext.—Dias 5, 6 e 7/8)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL (1.ª Pretoria) C I T A Ç Ã O

O Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, 1.ª Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem o dêle tiverem conhecimento que, pelo 1.º Dr. Promotor Público, foi denunciado Irene Pereira Lopes, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Rôso Danin n. 82, como incurso nas disposições do art. 129, do Código Penal Brasi-

leiro. E como não foi encontrada pessoalmente, expedir-se o presente Edital, para que a mesma, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 5 de agosto entrante, às 9 horas afim de ser interrogada pelo crime de que é acusada.

Cumprir-se. — Belém, 24/7/53. — Eu, Etelvina Moreira da Cunha, Escrivã o subscrevi.

(a.) José Maria de Vasconcelos Machado, Pretor.

(G. — 26/7 e 5/8)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requerem inscrição neste Cartório os cidadãos: Adenor Melo Miranda, Albano Augusto Ferreira, Antonio Bernardes Gomes, Alcindo Fares Gadelha, Armando Mota, Ausier Brasil Chaves, Alzira Machado Fortuna, Amelia de Jesus Pamplona, Aglaides Vieira Pena, Argemiro da Cruz Ataíde, Alcides Martins de Castro, Antonio Pereira Dias, Antonio Pimentel, Alice Clementina Pereira de Oliveira, Alfredo Martins Serra, Alberto Teixeira Coelho Bastos, Alvaro Barros, Benedito Gomes da Silva, Osmarina Santos Moraes, Benedito Josino de Costa, Benedito Brígido Pinheiro, Benedita Barbosa, Benedito da Silva Mota, Byron Vêras Ferreira, Benedito da Silva Godinho, Carlos Luiz Roca Martins, Carolina do Nascimento Redig, Carmelia Rita Teixeira Coelho Bastos, Carlos Mascarenhas Ferreira, Doralice Gonçalves Farinha, Dayse Nascimento Martins, Deusdite Lima dos Santos, Dulio Fontes da Silva, Domingos Cabral Alexandrino, Domingos de Jesus Goulart, Diogenes Pereira da Silva, Daria dos Santos Silva, Ester Pereira do Nascimento, Esmeralda Santos Ribeiro, Eunice dos Santos, Eufrosina Santana, Edmee Fagundes Cardoso, Eulina Queiroz Marim, Esmeralda Rodrigues Ferreira de Lima, Francisco Xavier da Silva, Fernando Piedade Chermont, Francisco Benedito Botinele do Amaral, Francisco Tabosa da Silva, Francisco Siqueira Lima, Francisco Ribeiro de Moraes, Fernando Lima Silva, Francisco de Assis Nobre, Guiomarina Souza Rocha, Gracioso Corrêa Brito, Guilhermina Ferreira Geilda Corrêa Lima, Alberto Melo de Figueiredo, Germano Alves Quinderé, Guilherme Costa, Hipólito Martins Marinho, Hilda de Souza Lima, Ivanil Gomes Barbosa, Iracema Rodrigues de Oliveira, Julio Roberto da Rocha, Jaime Ferreira Bastos, José Maria de Almeida, João da Silva Barbosa, José Dias, José Lima de Moraes, João de Deus Ricaldone, José Ferreira da Conceição, José Chaves do Nascimento, João Rezende de Oliveira, Leocadio Rodrigues do Vale, Luiz Carlos Roca Martins, Lucimar Gomes Miranda, Leonor de Souza Nascimento, Manoel Pereira Rezende, Manoel Ascensão Barbosa, Maria Eliete Moreira de Oliveira, Maria Albuquerque Rachel, Mario Ney Souza de Figueira, Maria Cléa Carvalho de Oliveira, Manoel Cavalcante Ferreira, Manoel Ferreira dos Santos, Maria de Lourdes Sá de Almeida, Manoel Gonçalves do Carmo, Mercedes Soares Lopes, Maria do Carmo Mesquita, Maria da Conceição Silva Santos, Manoel Rodrigues Batista, Maria Oliveira dos Santos, Milton de Mendonça Silva, Manoel da Silva Alexandrino, Maria Miranda Rocha, Marina dos Santos Moraes, Maria Izabel Neves,

Manoel Nicasio Fonseca, Mauricio Marques da Silva, Maria Cordovil Chucre de Lima, Maria Made Vaz, Nair Terezinha de Souza Abreu, Orivaldo Carneiro da Rocha, Odilon dos Santos Pinheiro, Osorio de Oliveira Magalhães, Oscar Silva, Odete Oliveira Loureiro dos Remedios, Otavio Joaquim de Vasconcelos, Pedro Chaves de Lima, Raimundo Nonato de Oliveira, Raimundo Eloi Soares Cardoso, Raimunda da Silva Souza, Ruth Rufino do Nascimento, Raimundo Souza Sobrinho, Raimundo Julião de Freitas, Raimunda Almeida Rodrigues, Raimunda Lima da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira, Raimunda da Costa Ramos, Raimundo Oliveira Cabral, Raimundo Pereira Torres, Raimunda da Conceição Guerreiro, Rui Godomaro Martins, Raimunda da Silva Costa, Raimunda Pinto da Silva, Raimundo Nonato Ferreira, Silvio Maxima da Silva, Terezinha Dias, de Jesus Costa Cardoso, Veneranda Souza da Silva, Waldery Soares de Queiroz, Waldemar Mateus de Lima, Waldemar Pereira da Silva, Waldomira Dias Furtado, Zulima de Paiva do Vale, Zenatal de Oliveira Cabral. E para constar, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) João Bento de Souza.

Pedido de transferência

O Dr. Alvaro Pantoja, juiz auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: — Heitor Nazaré, da 2.ª Zona do Território do Amapá; Zilda Ferreira Lins, da 15ª Zona — Breves; Marcial Castro Abud, da 1.ª Zona — Manaus; Alice Ponciano Lobão, da 4.ª Zona — Território do Acre; Francisco Adriano de Carvalho, da 1.ª Zona — R. G. do Norte; Francisco Cely Bastos Franco, da 23ª Zona — Estado do Rio; Carlinda Nunes da Silva, Carlos Miranda Amaral, Otávio Santana da Silva e Raimundo Pantoja de Miranda, da 3.ª Zona — Soure; Raimundo Figueiredo dos Santos, da 8.ª Zona — Vigia; Armelino Ramos Salgado Flexa, da 9.ª Zona — Curuçá; Margarida de Barros Athaide, da 12.ª Zona — Cametá; Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, da 15ª Zona — Breves; Otávio Vitorino Pinto, da 19ª Zona — Monte Alegre; Agostinho Batista da Silva, da 21ª Zona — Alenquer; José Rosendo Marinho, da 22ª Zona — Óbidos e Francisca Gomes da Trindade, da 25ª Zona — Capanema. E, para constar, expedir o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório pelo prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 3.907

EXPEDIENTE DOS DIAS 30 E 31 DE JULHO E 1.º DE AGOSTO DE 1953

Juiz de Direito da 1.ª vara, ac. pelo titular da 2.ª
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUZA

Interdição de Manoel Soares Gondim — Digam os interessados.
— Inventário de Antônio Valdemar Veiga — Digam os interessados.

— Idem, de Mari Camelier — Idêntico despacho.

— Idem, de José Pereira Barcelos — Em avaliação.

— Idem, de Ismael Rodrigues de Oliveira — Digam os interessados.

— Inventário de Francilio José Cerqueira e sua mulher — Digam os interessados.

— Idem, de Josefa Furtado de Mendonça e seu marido — Aa cálculo.

— No requerimento de Produtos Vitória Ltda. — Mandou citar.

— Idem, de Antônio Elias Assad Asbeg — Mandou notificar.

— Inventário de Maria Pombo Corrêa de Guamá — À conta.

Juiz de Direito da 2.ª vara
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUZA

No requerimento de Rosa Coelho de Abreu — Diga o Dr. Curador.

— No ofício de n. 539, da Alfândega — Mandou juntar.

— Idem, de n. 791, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Mandou que o escrivão designe dia e hora para a entrega do título de naturalização de Antônio Moreira Dias.

Juiz de Direito da 3.ª vara ac. pelo titular da 4.ª
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Joaquim Lopes Siqueira — Pêterido.

Juiz de Direito da 4.ª vara
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento da Cooperativa Banco de Timbauba, Ltda. — Conclusos.

Juiz de Direito da 5.ª vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA Alimentos — A., Maria Cândida de Oliveira; R., Manoel Cândido Filho — Homologou o acôrdo.

— No requerimento de Odalea Ximenes do Aragoão Vinagre — Com. requer.

— Idem, de Ana Cardoso da Costa — Conclusos.

— Extinção de usufruto — Requerente, Luiza Alves de Oliveira — Ao Contador.

— Alimentos — A., Dilair Dias França; R., Raimundo do Espírito Santo França — Deferiu o pedido de fls. 10.

— Idem — A., Maria Soares de Sousa; R., Francisco Pereira de Souza — Mandou que o Sr. Dr. Diretor da Assistência Judiciária designe outro assistente.

— Idem — A., Raimundo Cunha Martins; R., Leandro Martins — Mandou expedir carta de ordem.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juiz de Direito da 6.ª vara
Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Ação executiva — A., Osmarina Augusta da Mota — Ao Contador.

— No requerimento de Antônio Freire Maciel — Mandou citar.

— Despejo — A., Expedito de Melo Vale; R., Benjamin Ramos Engelke — Mandou expedir o mandado de despejo, marcando o prazo de 10 dias para o cumprimento.

— No requerimento de Maria José de Oliveira Martins — Nomeou inventariante.

— Comisso — A., a Prefeitura de Belém; R., José Lucas Cavalcante — Nomeou Curador à lide o Dr. Vasco Borborema.

— No requerimento de João Marcolino Damasceno — Conclusos.

— Idem, de Edite Silva do Nascimento — Conclusos.

— Inventário de Romeu Pinto de Lemos — Em termo de adjudicação.

— Exclusão de penhor — A., Banco de Crédito da Amazônia; R., Calderaro & Cia. — Mandou expedir precatória.

— Ação ordinária — A., Miguel Felipe & Cia.; R., Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Recebeu a apelação interposta em ambos os efeitos.

Juiz de direito da 7.ª vara
Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No ofício de n. 933, do I. dos Comerciantes — Mandou juntar.

— No requerimento de José Alves Farinha — Mandou citar.

— Impugnação de crédito na falência de Silva Rosado & Cia. — À cartório.

— Vistoria — A., Aliança S. Clube; R., Adelino Mesquita — Nomeou desempatador o Dr. Josué Justiniano Freire.

— Inventário de Odorico Antônio de Kós — Julgou a partilha.

EDITAIS

JUDICIAIS

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Washington Luiz Pereira de Souza e a senhorinha Dinair Vicência de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, polidor, domiciliado em Belém, residente atualmente à 3.ª Rua do Bairro Novo desta cidade, filho de Pedro Luiz de Souza e de Dona Emília Castro de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada em Soure onde reside à 3.ª Rua do Bairro Novo, filha de Dona Vicência Nunes de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 5812 — 5 e 12/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Ewerton e a senhorinha Raimunda Leopoldina Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 47, filho de Fabriciano Baptista Ewerton e de Dona Josepha Ewerton.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 1153, filha de Manoel Rodrigues Ferreira e de Dona Raimunda Pires Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Belém, 4 de agosto de 1953. — (a) Raydo Honório. (T. 5811 — 5 e 12/8 Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benevides Moreira dos Santos e Dona Cecília Moreira Lino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 118, filho de Ernestino Salgado Moreira e de Dona Alcida

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 5812 — 5 e 12/8 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação de protesto com o prazo de 30 dias

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, juiz de direito da sétima vara cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte do Banco Nacional Ultramarino, me foi dirigida a seguinte petição: — Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. — Diz o Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa, por sua agência desta capital, que é credor de Miguel David, de origem libanesa, domiciliada nesta cidade, atualmente ausente em lugar não sabido do suplicante, da quantia de dezoito mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 18.350,00), representado por uma nota promissória emitida nesta cidade a 24 de agosto de 1948 e vencida desde 23 de novembro do mesmo ano. Esse título foi levado a protesto a 12 de dezembro de 1952, sem que o devedor aparecesse para liquidá-lo.

E como esteja prestes a se consumir o prazo de prescrição, quer o suplicante interromper esse prazo, mediante protesto judicial, na forma permitida pelo art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, e, assim, vem requerer a V. Excia que, tomado por termo o mesmo protesto seja ele notificado ao devedor, por via de editais, na forma da lei, se ele não for encontrado para receber essa notificação pessoal. Outrossim, julgado por sentença o processo, requer o suplicante sejam os autos do presente entregues ao seu advogado infra assinado, em original, mediante recibo e independentemente de traslado, para os devidos fins. Termos em que pede deferimento. Belém, 7 de julho de 1953. Por procuração, Octávio Augusto de Bastos Meira. Ao Senhor Dr. Juiz de Direito da Sétima Vara. em, 9/7/53. Miranda, D. e A., como requer, com o prazo de trinta dias. Belém. 10/7/53. Alves de Campos. Ao Senhor Escrivão do quarto ofício. Em, 11/7/53. Miranda. Em virtude do que foi expedido o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado e notificado o devedor ausente, Miguel David, para que constitua o título em seu inteiro vigor. Para constar, será este publicado pela Imprensa Oficial e jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 de julho de 1953. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subcrevo. — (a) João Gualberto Alves de Campos. (Ext.—Dias 22, 29/7; 5 e 21/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 910

Ata da sexagésima sétima sessão ordinária da Assembléia, em trinta de julho de mil novecentos e cinquenta e três

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Elísio Pessoa de Carvalho, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvío Braga, Acindino Campos, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Silvío Meira, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Rui Mendonça, Rosa Pereira e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Prefeito Municipal de Chaves, acusando e agradecendo o recebimento da circular número cinco, desta Assembléia; petição de Adelmo dos Santos Matos, diretor-fundador do Conservatório de Belas Artes do Pará, solicitando a inclusão no orçamento do Estado, para o próximo exercício financeiro, de um aumento de mais de doze mil cruzeiros na verba "Auxílio" daquele estabelecimento de ensino musical; telegrama do Senhor Governador do Estado do Maranhão, agradecendo a comunicação constante do telegrama desta Assembléia, datado de vinte e quatro do corrente; e telegrama do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pôrto de Moz, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal, em virtude da cassação do mandato do titular Pedro Regalado Antunes de Sousa. Não havendo oradores para a Hora do Expediente, os trabalhos foram encaminhados para a primeira parte da Ordem do Dia, tendo usado da palavra o Senhor Deputado Rui Barata, para apresentar dois projetos de lei. O primeiro, autorizando o Poder Executivo a mandar construir na cidade de Afuá, um prédio para funcionamento de um grupo escolar, e o segundo, também autorizando o Poder Executivo a mandar construir na Vila de Arapixuna, no Município de Santarém, um prédio destinado a abrigar a escola estadual ali sediada. A Senhora Deputada Rosa Pereira apresentou os seguintes projetos de lei: a) elevando à categoria de escolas reunidas, as escolas isoladas de Cafetal, Cuiaranã, Marudá, Mata-piquara e Maú, do Município de Marapanim; b) autorizando o Poder Executivo a construir um prédio para o Posto de Saúde da cidade de Marapanim; c) criando a escola isolada de primeira classe, padrão B, na Povoação Santo Antônio, distrito de Cuiaranã, Município de Marapanim; d) elevando à categoria de escolas reunidas as

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Município de Ananindeua; e) criando a escola isolada de segunda classe, padrão B, na Povoação Pindóbal, no Município de Curuçá; f) criando a escola isolada de segunda classe, padrão B, na povoação Tanarazinho, Município de Nova Timboteua. A seguir, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Efrim Bentes, sobre os constantes ataques de índios no Município de Altamira; do Senhor Deputado Silvío Meira, solicitando que seja telegrafado à Câmara Federal encarecendo a aprovação do projeto de lei de autoria do Senhor Deputado Federal Osvaldo Orico, que abre o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, para as obras de restauração do Teatro da Paz, em Belém, e do Teatro Amazonas, em Manaus; do Senhor Deputado Augusto Corrêa, solicitando ao Governo do Estado que eleve à categoria de grupo escolar as escolas reunidas de Traçateua, Município de Bragança; do Senhor deputado Silvío Braga, solicitando ao Senhor Presidente da República as necessárias providências no sentido de ser paga à Prefeitura Municipal de Itaituba a verba de duzentos mil cruzeiros constante do orçamento da União do corrente ano, destinada a auxiliar a construção da estrada que ligará a cidade de Itaituba ao campo de Jacarecanga, no município do mesmo nome, do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, solicitando que esta Assembléia manifeste o seu apoio a realização do Primeiro Congresso Brasileiro de Previdência Social, a instalarse dia 4 de agosto proximo, no Rio de Janeiro; do mesmo deputado requerendo que esta assembléia se dirija telegraficamente aos Senhores Presidente da República e Ministro do Exterior, solicitando que o nosso governo, no plano da política internacional e principalmente através de nossos representantes na Organização das Nações Unidas, dê todo o apoio às iniciativas e propostas tendentes a resolver pacificamente os conflitos ainda existentes por meio de negociações, de maneira que se afaste definitivamente a ameaça de uma nova guerra mundial. O Senhor Deputado Cléo Bernardo, solicitando a palavra, referiu-se a um crime político ocorrido na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, onde foi assassinado o Vereador Felix Araújo, seu companheiro da Força Expedicionária Brasileira, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de que esta Assembléia expresse à Câmara Municipal de Campina Grande e à família enlutada da vítima o seu pesar e o seu protesto pela morte do Vereador Felix Araújo, ex-soldado da Força Expedicionária Brasileira. Submetida a matéria à discussão, o Senhor Deputado Silvío Braga apresentou um aditivo no sentido de que o voto de pesar fosse extensivo à Associação Brasileira dos Municípios, de cuja entidade o extinto era sócio. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada, assim como o aditivo do

segunda parte da Ordem do Dia, continuou a votação das emendas apresentadas ao projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado, para mil novecentos e cinquenta e quatro, sendo aprovadas as emendas de números cento e vinte e quatro, cento e cinquenta e quatro, cento e doze, setenta e um, cento e cinquenta e cinco, cento e vinte e dois, noventa e seis, quinze, cento e cinquenta e seis, dezesseis, noventa e um, cento e setenta e seis, cento e setenta e sete, cento e um, setenta e dois, cento e sessenta e nove, vinte, setenta e nove, cento e setenta, vinte e dois, vinte e um, cento e oitenta e seis. Foram rejeitadas as seguintes emendas números treze, cento e vinte e três, cento e vinte e um, cento e setenta e cinco, dezessete, dezanove, cento e sete, oitenta e um, cento e quatorze. Foram retiradas pelos autores as emendas números cento e treze, cento e setenta e quatro, sessenta e sete e cento e cinquenta e sete. Com aprovação de outras emendas, ficaram prejudicadas as emendas números oitenta e dois e cento e quarenta e oito. Para melhor verificação, ficou adiada a votação da emenda número dezoito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de julho de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Rui Mendonça e Wilson Amanajás.

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária da Assembléia, em vinte e nove de julho de mil novecentos e cinquenta e três. Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Silvío Braga, Acindino Campos, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Silvío Meira, Efrim Bentes, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expe-

cio do senhor presidente da Comissão de Abastecimento e Preços comunicando que o requerimento número cento e noventa, de autoria da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro foi encaminhado ao plenário da referida Comissão; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça acusando o recebimento do ofício número trezentos e quarenta e três, desta Assembléia; ofício do Senhor Governador do Estado encaminhando o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a dobrar e criar disciplinas na Faculdade de Odontologia do Pará; ofício do senhor presidente da Comissão de Abastecimento e Preços acusando o recebimento do ofício número quatrocentos e oitenta e sete desta Assembléia, e telegrama do senhor deputado federal Coaraci Nunes acusando e agradecendo o telegrama número cento e vinte, desta Assembléia. Não havendo oradores para a Hora do Expediente, os trabalhos foram imediatamente encaminhados para a primeira parte da Ordem do Dia, tendo sido aprovado o pedido de licença por sessenta dias do senhor deputado Licurgo Peixoto, para tratamento de saúde. Como estivesse presente na ante-sala o suplente Elísio Pessoa de Carvalho, a Presidência designou uma comissão composta dos senhores deputados Clovis Ferro Costa, e Lobão da Silveira, para introduzi-lo no recinto das sessões, a fim de tomar parte nos trabalhos, o que foi feito, sendo o suplente Elísio Pessoa de Carvalho tomado assento na bancada da Coligação Democrática Paraense. A seguir, foi anunciada a discussão do requerimento de autoria do senhor deputado Silvío Braga, solicitando que as cartas dos senhores Otávio Meira e Libero Luxardo, sobre a crise existente no Partido Social Democrático, Seção do Pará, fossem transcritas nos Anais desta Casa, por se tratar de documentos de valor para a história política do Pará. O senhor deputado Libero Luxardo, solicitando a palavra, apelou para o senhor deputado Silvío Braga, no sentido de que retirasse o requerimento da pauta dos trabalhos, pois se tratava de cartas que somente à economia interna do partido poderiam interessar, e que deveriam, por esse motivo, serem trazidas para esta Assembléia. O senhor Lobão da Silveira declarou que fatos idênticos aos atos que se estão passando no Partido Social Democrático, já se desenvolveram em outros partidos políticos, e nenhum deputado da bancada pesadista soucou que cartas que foram publicadas na imprensa local, como as do senhor Abelardo Conduru, fossem transcritas nos Anais desta Assembléia. O senhor deputado Silvío Meira, solicitando a palavra, disse que entendia que cartas quando divulgadas deixavam de ser particulares, para pertencerem ao patrimônio público. As cartas dos senhores deputados Otávio Meira e Libero Luxardo não pertenciam mais a ninguém, eram do domínio público. Eram cartas de homens que sabiam pensar, de homens que sabem o que querem e que sabem o que devem fazer. Pertencendo ao patrimônio público, deveriam ser muito bem guardadas nos Anais des-

do João Camargo declarou que o senhor deputado Silvio Braga, com a apresentação de seu requerimento, havia colocado em "cheque" duas bancadas: a do Partido Social Democrático, pois era suspeita para votar, e a da Coligação, também suspeita, uma vez que fatos idênticos ao que se está passando no seu partido, já se passaram em outras agremiações políticas, sem que nenhum deputado pessedista se manifestasse sobre o assunto. As cartas dos senhores Otavio Meira e Líbero Luxardo somente ao seu partido interessavam, motivo pelo qual sua bancada se abstinha de votar. Ainda sobre a matéria falaram os senhores deputados Silvio Braga, declarando que mantinha o seu requerimento, João Menezes, dizendo que o senhor deputado Silvio Braga com o seu requerimento queria fazer explorações políticas, e José Maria Chaves que deu integral apoio ao requerimento, tendo para com a atitude dos senhores Otavio Meira e Líbero Luxardo, palavras elogiosas. O senhor deputado Cléo Bernardo, depois de dar o seu apoio ao requerimento, apresentou um aditivo, no sentido de que também fosse transcrita nos Anais desta Assembléia a carta do senhor deputado Ismael de Araújo, também publicada na imprensa local. O senhor deputado Ismael de Araújo, apelou para o senhor deputado Cléo Bernardo no sentido de que retirasse o seu aditivo. Embora pertencendo ao bloco dissidente do Partido Social Democrático, ou seja, aquele que apoiava o senhor Otavio Meira, sua carta não merecia figurar nos Anais desta Assembléia, porque nenhum valor histórico possuía. Desse modo apelava para o senhor deputado Cléo Bernardo, no sentido de retirar o seu aditivo, no que foi atendido. Ainda com a matéria, falou o senhor deputado Clovis Ferro Costa dando integral apoio ao requerimento. Submetida a matéria a votação, foi a mesma aprovada, assim como o aditivo do senhor deputado Cléo Bernardo. O senhor deputado Lobão da Silveira solicitou que constasse da ata dos trabalhos, que ele e os senhores deputados João Menezes, João Camargo e Acindino Campos, abstiveram-se de votar. O senhor deputado Líbero Luxardo, também requereu que fosse consignado em ata que se absteve de votar. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do senhor deputado Efraim Bentes, sobre os ataques de índios no Município de Altamira, o senhor deputado Wilson Amanajás solicitou adiamento da discussão da matéria por vinte e quatro horas, no que foi atendido. Após, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do senhor deputado Silvio Meira, solicitando ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem providências no sentido de ser entregue a verba constante do orçamento da União para o corrente ano, destinada a abertura da estrada que ligará Igarapé-Miri ao Município de Abaetetuba, e ainda encarecendo ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canaes, providências no sentido de serem entregues a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri as duas verbas destinadas à construção dos cais das cidades de Igarapé-Miri e Mauiatá, do senhor deputado Sil-

vio Braga, solicitando ao senhor Governador do Estado o seu empenho junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de serem incluídos no Plano Rodoviário do Estado, para o próximo ano, os melhoramentos e a necessária ampliação da estrada "Lauro Sodré", que percorre as Colônias Agrícolas de Alenquer. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi comunicada a continuação da votação das emendas apresentadas ao projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado, para mil novecentos e cinquenta e quatro, sendo colocada em votação a emenda número cento e cinquenta e nove. O senhor deputado Armando Mendes, solicitando a palavra para encaminhar a votação, declarou que não iria perder tempo em discutir a emenda. Entretanto, queria apenas declarar que era categoricamente contrário à emenda, pois esta Casa só poderia ser respeitada, respeitando-se a si mesmo. O senhor deputado Augusto Corrêa solicitou que a Presidência fizesse a votação nominal, solicitação esse que foi aprovada pelo Plenário. Aprovada a solicitação do senhor deputado Augusto Corrêa, foi procedida então a chamada dos senhores deputados para votação, manifestando contrários à emenda os seguintes senhores deputados: Abel Figueiredo, Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Rui Barata, Silvio Braga, João Menezes, Lobão da Silveira, Silvio Meira, Romeu Santos, Humberto Vasconcelos, Imbiriba da Rocha e Cléo Bernardo. Favoráveis à emenda votaram os senhores deputados Américo Lima, Mendonça Vergolino, Elísio Pessoa de Carvalho, Paulo Itaguaí, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Ismael de Araújo, João Camargo, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Dionísio Bentes de Carvalho, Rosa Pereira e Reis Ferreira. Caiu assim a emenda por dezesseis votos, contra quatorze. Prosseguindo a votação das emendas apresentadas ao orçamento, foram aprovadas as emendas números cento e cinquenta e três, quatorze. Foram rejeitadas as emendas números cento e vinte e sete, cento e vinte e seis, cento e nove e a emenda sem número de autoria do senhor deputado Humberto Vasconcelos, subordinada ao título "Secretaria do Tribunal de Justiça". Pelos autores foram retiradas as emendas números sessenta e seis, cento e oito e doze. Esgotada a hora regimental, o senhor deputado Armando Mendes solicitou prorrogação dos trabalhos até as dezoito horas. Entretanto esse requerimento não pode ser votado por falta de quorum, pois encontravam-se em plenário apenas dezessete senhores deputados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente Abel Martins encerrou a sessão às dezessete horas e quinze minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de julho de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Rosa Pereira e Rui Mendonça.

Unanimemente é adiado o julgamento. Ainda com a palavra, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira mostra a necessidade de ser provido, com a máxima urgência, o cargo de taquígrafo, pois as atas das sessões do Tribunal devem ser a repetição fiel do que ocorrer com a inteira argumentação dos Srs. Ministros. É aprovada a proposta, ficando resolvido que os candidatos ao cargo se submeterão a um teste de habilitação. E nada mais havendo a tratar,

foi encerrada a sessão às nove e quarenta (9,40) horas, mandando o Sr. Ministro Presidente que eu, Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa — padrão H, lotada na IMPRENSA OFICIAL, servindo como Secretária, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 1953. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Alba Lopes de Freitas, servindo de Secretária.

(*) RESOLUÇÃO N. 8

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de julho de 1953, RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cuja redação é a seguinte:

REGIMENTO INTERNO

— DO —

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CAPITULO I

Constituição do Tribunal

PARTE PRIMEIRA

Jurisdição, sede e componentes

Art. 1.º O Tribunal de Contas, que é órgão auxiliar do Poder Legislativo, fiscalizará a administração financeira do Estado, especialmente quanto à execução do orçamento, e julgará as contas dos prefeitos municipais, estendendo-se a sua jurisdição por todo o território paraense. (Constituição Federal, art. 22, e Constituição do Estado, art. 35).

Art. 2.º A sede do Tribunal de Contas é na cidade de Belém, capital deste Estado, e as suas instalações deverão ser feitas em prédio condigno, onde não funcione qualquer entidade por ele fiscalizada.

Art. 3.º O Tribunal de Contas compõe-se de cinco (5) juizes, designados Ministros, nos termos da Constituição Federal, art. 127. Nomear-los-á o governador do Estado, após a indicação por este feita à Assembléia Legislativa e a aprovação desta aos nomes escolhidos, tendo eles os mesmos direitos, garantias, vencimentos, proibições e impedimentos dos desembargadores. (Constituição do Estado, art. 34, § 1.º, e Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 2.º).

Art. 4.º A escolha dos juizes recairá em cidadãos brasileiros de notável saber e reputação ilibada, não podendo ser membros do Tribunal conjuntamente parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente, ou na linha colateral, até o segundo grau. (Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 4.º e 5.º).

Art. 5.º Os juizes indicarão entre si o presidente e o vice-presidente, para mandato anual, renovável por um período. (Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 7.º).

Parágrafo único. A eleição se processará em escrutínio secreto, constando da mesma chapa os dois nomes preferidos, com a designação respectiva: Para presidente... Para vice-presidente... Havendo empate, será eleito o mais idoso.

Art. 6.º No ato da posse, os ministros assumirão o compromisso formal de bem cumprir os deveres do cargo.

§ 1.º O compromisso do presidente será tomado pelo Tribunal, com qualquer número de membros, e o do vice-presidente será prestado ao Ministro que tiver assumido a presidência.

§ 2.º A ata dos trabalhos consignará o compromisso do presidente; quanto ao compromisso do vice-presidente, será lavrado, pelo Secretário, em livro especial, o competente termo, que receberá a assinatura do presidente, do eleito e do secretário.

Art. 7.º No caso de vagar um ou ambos os cargos, far-se-á imediata eleição para completar o período restante; porém, se o fato ocorrer três meses antes das eleições normais, a vaga de presidente será preenchida pelo vice-presidente, ficando esta sem titular até a realização do pleito regulamentar.

Art. 8.º As eleições serão procedidas na primeira reunião de cada novo período anual.

Art. 9.º Só na primeira reunião de 1955 haverá substituição do presidente e vice-presidente eleitos em sessão de 17 de julho do corrente ano (1953).

Art. 10.º O Tribunal de Contas terá quadro próprio, organizando, para isso, os serviços auxiliares, provendo os cargos e propondo à Assembléia Legislativa a criação e extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos. (Constituição Federal, art. 76, § 2.º, e art. 97, inciso II, e Constituição do Estado, art. 34, § 2.º).

Art. 11.º A nomeação dos funcionários, nos termos do artigo anterior, será feita pelo Tribunal, em reunião, pelo menos, de três membros, inclusive o presidente, através de votos orais, aceitando ou rejeitando a indicação. O presidente votará em último lugar.

Art. 12.º O Tribunal decidirá sempre, ressalvadas as especificações contidas neste Regimento, por meio de votos, cujo pronunciamento se iniciará com o do Relator, ou do ministro que submeter o caso ao plenário, e terminará com o do presidente.

Art. 13.º Integram o Tribunal de Contas: I — Auditoria; II — Ministério Público; III — Secretaria. (Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 3.º).

Art. 14.º É o seguinte o quadro de funcionários do Tribunal de Contas, com os respectivos padrões e vencimentos:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 6.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da IMPRENSA OFICIAL, à Rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Ministro Presidente diz que não estando presente o Procurador não podia o Tribunal julgar os dois processos em pauta, referentes aos Srs. Célio Melo e João Rodrigues Fernandes. O Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira propõe o adiamento do julgamento, pois que os dois processos, para serem julgados, necessitam do pronunciamento do procurador, visto terem íntima relação com a Fazenda Pública, haja visto a pretensão daqueles dois interessados em querer o pagamento de vencimentos atrasados.

| | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------------------------|-----------|
| Ministério Público | | | |
| N | 1 | Escriturário | 18.000,00 |
| M | 1 | Dactilógrafo | 15.600,00 |
| K | 1 | Contínuo | 13.200,00 |
| Secretaria | | | |
| X | 1 | Secretário | 50.400,00 |
| T | 1 | Chefe de Expediente | 33.600,00 |
| V | 1 | Taquígrafo | 44.600,00 |
| N | 1 | Porteiro-protocolista | 18.000,00 |
| N | 1 | Arquivista | 18.000,00 |
| M | 1 | Dactilógrafo | 15.600,00 |
| O | 1 | Motorista | 19.200,00 |
| Gratificação ao Secretário | | | 9.600,00 |
| Seção de Receita | | | |
| X | 1 | Chefe de seção (contador) | 50.400,00 |
| R | 1 | Contabilista | 26.400,00 |
| N | 2 | Escriturários a 18.000,00 | 36.000,00 |
| M | 1 | Dactilógrafo | 15.600,00 |
| K | 1 | Contínuo | 13.200,00 |
| J | 1 | Servente | 12.600,00 |

| Seção de Despesa | | | |
|---------------------------|---|--------------------------------|-----------|
| X | 1 | Chefe de seção (contador) .. . | 50.400,00 |
| R | 1 | Contabilista .. . | 26.400,00 |
| N | 2 | Escriturários a 18.000,00 .. . | 36.000,00 |
| M | 1 | Dactilógrafo .. . | 15.600,00 |
| K | 1 | Contínuo .. . | 13.200,00 |
| J | 1 | Servente .. . | 12.600,00 |
| Seção de Tomada de Contas | | | |
| X | 1 | Chefe de seção (contador) .. . | 50.400,00 |
| R | 1 | Contabilista .. . | 26.400,00 |
| N | 2 | Escriturários a 18.000,00 .. . | 36.000,00 |
| M | 1 | Dactilógrafo .. . | 15.600,00 |
| K | 1 | Contínuo .. . | 13.200,00 |
| J | 1 | Servente .. . | 12.600,00 |

PARTE SEGUNDA

Competência, atribuições e impedimentos

Art. 15. Compete ao Tribunal de Contas (Constituição Federal, art. 77 e seus incisos e parágrafos, e Constituição do Estado, art. 35 e seus incisos e parágrafos):

I — acompanhar e fiscalizar, diretamente ou por delegações criadas em lei, a execução do orçamento;

II — julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos, inclusive prefeitos do interior;

III — julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões.

§ 1.º Os contratos que, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato até que se pronuncie a Assembléa Legislativa.

§ 2.º Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, conforme a lei estabelecer, qualquer ato da administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Estadual ou por conta deste.

§ 3.º Em qualquer caso, a recusa do registro por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do governador, registro sob reserva no Tribunal de Contas e recurso "ex-officio" para a Assembléa Legislativa.

§ 4.º O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de trinta (30) dias, sobre as contas que o governador deverá prestar anualmente à Assembléa Legislativa. Se elas não lhe forem enviadas no prazo da lei, comunicará o fato à Assembléa Legislativa, para os fins de direito, apresentando-lhe, num e noutro caso, minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

Art. 16. Dos atos e decisões do Tribunal de Contas cabe recurso, em última instância, para a Assembléa Legislativa. (Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953).

Art. 17. Todos os recursos, nos termos do preceito anterior, mesmo aquele a que se refere, na parte final, o § 3.º do art. 15, deste Regimento, serão feitas pelos interessados à Assembléa Legislativa.

Art. 18. As atribuições e os impedimentos assim ficam definidos:

SEÇÃO I

Dos Juizes

I — Cumpre a cada um dos juizes do Tribunal de Contas: a) comparecer às sessões ou justificar a sua ausência, por escrito ou através de outro Ministro, na própria sessão a que faltar, ou, então, se não for possível a comunicação imediata, efetuar-la no máximo até a sessão seguinte;

b) relatar os processos que lhe sejam distribuídos, apresentando de improviso ou lido, as razões de seu voto e assinando as decisões;

c) levar ao plenário, a fim de ser discutido e votado, tudo quanto for de alçada e decisão do Tribunal;

d) jurar suspeição nos casos em que, por lei ou de consciência, não possa funcionar;

e) lavrar o Acórdão, obrigatoriamente, quando o seu voto for vitorioso ou sempre que receber essa incumbência;

f) supervisionar qualquer das seções: Receita, Despesa e Tomada de Contas, quando designado em plenário.

II — Não poderão os juizes do Tribunal de Contas, mesmo em disponibilidade:

a) exercer outra função pública, salvo o magistério secundário e superior, sob pena de perder o cargo judiciário. (Constituição Federal, art. 96, inciso I);

b) exercer comissão remunerada;

c) exercer profissão liberal ou emprego particular, ser comerciante ou ter qualquer interesse em sociedade comercial;

d) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, excetuados os contratos que obedeçam a normas uniformes;

e) funcionar em processo que envolva o interesse próprio ou de parentes até o terceiro grau, inclusive.

III — Os juizes só poderão ser exonerados em virtude de sentença judiciária ou por incompatibilidade legal e os seus vencimentos, irredutíveis, são os mesmos dos desembargadores. (Constituição do Estado, art. 34, § 1.º).

IV — Nas suas faltas ou impedimentos, os juizes serão substituídos pelos auditores, observada a ordem de antiguidade destes ou, em igualdade de condições, o mais idoso, sendo convocado pelo presidente, quando faltar "quorum" para a sessão, e a juízo do Tribunal, para as substituições periódicas.

V — Após um ano de exercício na função, os juizes terão direito às férias anuais, concedidas pelo Tribunal, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, e abrangendo o período de trinta (30) dias consecutivos, não podendo gozã-las simultaneamente dois ou mais juizes, nem podendo acumular férias de um para outro ano, conforme estipula o art. 67 da citada Lei n. 603.

VI — O presidente assinará todas as portarias de licença e férias, com exceção da sua, que será assinada pelo vice-presidente.

VII — Os juizes poderão requerer licença, para tratamento de saúde ou motivo justificado, mas essa licença não poderá ultrapassar o prazo de doze (12) meses, com vencimentos. (Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 9.º).

VIII — A licença e as férias serão gozadas onde aprouver aos beneficiários.

SEÇÃO II

Do Presidente

Inciso único — Compete ao presidente do Tribunal de Contas:

a) a suprema direção dos serviços do Tribunal;

b) presidir as sessões do Tribunal, manter a ordem nos debates, apurar os votos e votar em último lugar, proclamando o resultado;

c) convocar sessões extraordinárias, quer por deliberação própria, quer a requerimento de qualquer outro juiz;

d) assinar a ata de cada reunião e todos os papéis e documentos do Tribunal, inclusive as suas resoluções, que fará executar;

e) aceitar do vice-presidente, do Procurador, dos Auditores,

do secretário, dos chefes de Seção e dos funcionários em geral a promessa de fiel exação de seus deveres, dando-lhes posse;

f) assinar as portarias de licenças ou férias que o Tribunal conceder;

g) executar as penas disciplinares que o Tribunal aplicar aos seus funcionários;

h) autorizar e subscrever, com o secretário, as certidões de registros e documentos que não forem de caráter reservado;

i) assinar os termos de abertura e de encerramento e rubricar as folhas dos livros destinados à lavratura de ata das sessões e de termo de posse;

j) encaminhar aos juizes, por meio de distribuição equitativa, os processos organizados pelos Auditores para efeito de julgamento;

k) fazer cumprir as deliberações do Tribunal;

l) assinar as quitações;

m) representar o Tribunal em suas relações com os poderes públicos da União, do Estado e dos Municípios, nos atos puramente administrativos, pois quando o assunto exigir a prévia audiência do Tribunal, essa representação só poderá ser exercida depois que o plenário se pronunciar;

n) despachar o expediente diário;

o) autorizar as despesas por conta de qualquer das verbas e requisitar o respectivo pagamento;

p) tomar as providências que se fizerem necessárias para a eficiente atividade de cada funcionário e o perfeito entrosamento dos vários setores, designando substitutos eventuais e prorrogando o expediente, por deliberação própria ou sugestão de qualquer Ministro, do procurador, de qualquer auditor ou do secretário;

q) designar o juiz que deverá lavrar o acórdão, quando o voto do relator for vencido;

r) enviar à Assembléa Legislativa, depois de aprovado em plenário, a proposta de orçamento do Tribunal;

s) baixar portaria designando uma comissão de funcionários para efetuar os inquéritos, as diligências e as inspeções que o Tribunal decidir;

t) convocar, nas faltas ou impedimentos dos juizes, os auditores, observando sempre a ordem de antiguidade destes ou, em igualdade de condições, o mais idoso;

u) organizar, juntamente com o secretário, nos termos do art. 19, da Lei Estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, minucioso relatório do exercício financeiro encerrado, para ser remetido à Assembléa Legislativa, depois de aprovado em plenário.

SEÇÃO III

Do Vice-presidente

I — Compete ao vice-presidente do Tribunal de Contas:

a) substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, praticando todos os atos de suas atribuições;

b) substituir, também nas faltas e impedimentos, os Ministros que supervisionarem as seções da Receita, Despesa e Tomadas de Contas;

c) assinar a portaria de licença ou de férias que o Tribunal conceder ao presidente.

II — O vice-presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Ministro mais idoso.

SEÇÃO IV

Do Ministério Público

I — São atribuições do Procurador que funcionar no Tribunal de Contas (Lei Estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 13):

a) comparecer às sessões do Tribunal, participar das discussões e assinar os acórdãos, com a declaração de ter sido presente;

b) emitir parecer sobre todos os processos sujeitos à deliberação do Tribunal;

c) promover, perante o Tribunal, os interesses da Fazenda Pública, praticando todos os atos que se tornem necessários a esse fim;

d) dar conhecimento às Secretarias de Estado de qualquer dolo, falsidade, concussão ou peculato, cujo responsável o haja praticado no exercício de suas funções;

e) interpor recursos permitidos por lei ou definidos neste Regimento e requerer revisão da tomada de contas;

f) representar o Tribunal contra os que não apresentarem suas contas em tempo hábil ou não hajam fornecido os documentos requisitados;

g) expor, em relatório anual, que será anexo ao do Tribunal, o andamento da execução das sentenças;

h) manifestar-se, obrigatoriamente, nos casos de: consulta sobre abertura de créditos e de contratos; concessão de aposentadoria, reforma, montepio e outras pensões; processo de tomada de contas, inclusive os recursos relacionados àqueles e às finanças e mais feitos;

i) emitir os seus pareceres no prazo máximo de quinze (15) dias contados estes da entrega do processo.

II — O Procurador não tomará parte nos debates e resoluções que interessarem exclusivamente à organização do próprio Tribunal.

III — O cargo de Procurador é de provimento em comissão e de livre nomeação do Governador do Estado, com os vencimentos equivalentes aos de juiz do Tribunal (§ 3.º, art. 13, da Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953).

IV — Nas faltas ou impedimentos do Procurador será designado, pelo Executivo, procurador ad-hoc, dentre os membros do Ministério Público.

V — Vigoram para o Procurador os mesmos impedimentos e proibições dos juizes do Tribunal.

SEÇÃO V

Dos Auditores

I — É da competência dos Auditores (Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953):

a) preparar e relatar os processos;

b) reunir, através da secretaria e do arquivo do Tribunal, nas seções de Receita, Despesa e Tomada de Contas, ou nas fontes externas, onde quer que elas se encontrem, os elementos necessários para instruir os processos destinados a julgamento pelo Tribunal;

c) substituir os juizes, de acórdão com o estabelecido no art. 18, Seção I, inciso IV, deste Regimento.

II — Os auditores, em número de três (3), serão nomeados pelo governador do Estado, após concurso de títulos e provas, entre bachareis em direito, presidido pelo Tribunal.

III — Não poderão eles, quando substituírem os juizes, tomar parte na eleição da mesa (parágrafo único, art. 8.º, da Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953).

IV — Os Auditores estão sujeitos às mesmas incompatibilidades, impedimentos e proibições dos juizes, salvo o patrocínio de causas que não envolvam interesses de pessoas jurídicas de direito público, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, ou susceptíveis de virem a apreciação do Tribunal (§ 2.º, art. 10, da Lei Estadual n. 603, de 20 de maio de 1953).

SEÇÃO VI
Da Secretaria

I — Cabe ao Secretário, que é o controlador de todo o organismo burocrático do Tribunal, fazer executar os serviços peculiares ao funcionamento, amplo e detalhado, das três seções em que se divide a organização interna.

II — Serão atribuídas a cada uma das seções em que se divide o organismo burocrático — Receita, Despesa e Tomada de Contas — os deveres e obrigações inerentes às responsabilidades definidas na Lei n. 603 de 20 de maio de 1953. Os serviços se desdobrarão conforme as necessidades se imponham.

III — O chefe de cada uma dessas seções responderá pela ordem, disciplina, eficiência e perfeita execução dos trabalhos diários.

IV — Os funcionários serão obrigados a empregar, dentro de cada especialidade, o máximo de seus esforços, a fim de que a produção individual preencha, integralmente, as exigências do serviço.

V — Ficam admitidas, como se expressas estivessem neste Regimento, as atribuições reconhecidas imprescindíveis ao fiel cumprimento das tarefas impostas ao secretário, aos chefes de seções, ao diretor de expediente e a cada um dos outros funcionários.

VI — É da competência exclusiva do secretário assistir às sessões do Tribunal e lavrar as atas.

VII — O funcionário, de qualquer categoria, que se recusar a fazer o trabalho que lhe fôr destinado, perfeitamente de acordo com as suas funções, será punido segundo a resolução tomada pelo Tribunal.

VIII — O governo do Estado colocará à disposição do Tribunal os funcionários que forem precisos. Não podendo ele atender ao preenchimento de todas as funções especializadas, o Tribunal, por deliberação de seus membros, nomeará pessoas estranhas ao funcionalismo público.

CAPÍTULO II
Disposições especiais
PARTE PRIMEIRA
Das sessões

Art. 19. É necessária a presença de, pelo menos, três Ministros, inclusive o presidente, para que o Tribunal se reúna e delibere sobre os processos em pauta ou a respeito de qualquer assunto submetido à resolução do plenário.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou falta de dois Ministros, o presidente convocará para as deliberações, se achar indispensável a reunião, os Auditores respectivos.

Art. 20. O Tribunal reunir-se-á, em sessão ordinária, às terças e sextas-feira e, extraordinariamente, sempre que houver motivo justificável.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, quer por iniciativa própria, quer por solicitação de outro juiz.

Art. 21. O Tribunal, atendendo à proposta de qualquer de seus membros, relativamente a qualquer dos processos submetidos a sua apreciação, poderá dilatar o número de sessões ordinárias até quando perderem as razões dessa medida.

Art. 22. As sessões ordinárias terão início às 9 horas e as extraordinárias à hora designada no ato da convocação, sendo encerradas somente quando estiverem preenchidos os serviços correspondentes.

Art. 23. As sessões e votações, em geral, serão públicas; quando, porém, se tratar, a juízo do Tribunal, de assunto reservado, a reunião terá caráter secreto.

§ 1.º Participarão das sessões secretas apenas os Ministros e o Procurador.

§ 2.º Os processos com a nota reservado serão encaminhados ao Tribunal por intermédio do presidente, constando do protocolo apenas as indicações da sobrecarta.

§ 3.º As resoluções tomadas pelo Tribunal sobre os processos dessa natureza constarão da ata, mas esta será guardada em sigilo pelo presidente.

§ 4.º A ciência de tais resoluções será dada, em ofício, também com a nota reservado.

Art. 24. É a seguinte a ordem dos trabalhos:

I — verificação do número de Ministros presentes;
II — na primeira parte, leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior e leitura do expediente; na segunda parte, de acordo com a alínea c) do art. 13, seção I, inciso I, deste Regimento, apresentação, para ser discutido e votado, de tudo quanto fôr da alçada e decisão do Tribunal.

Art. 25. Fica assim regulada a discussão: falará em primeiro lugar o relator e, em seguida, pela ordem da idade, os demais Ministros.

§ 1.º Em torno do assunto em discussão, cada Ministro poderá falar uma vez e o relator duas. Se, porém, qualquer dos Ministros quiser explicar a modificação do voto já enunciado, terá o direito de somente para isso, falar mais uma vez. Nenhum falará sem que o presidente lhe conceda a palavra, nem interromperá aquele a quem ela tiver sido concedida.

§ 2.º Será dada a palavra, pela ordem, sempre que qualquer dos Ministros ou o procurador tenha alguma questão de ordem a levantar.

§ 3.º O procurador só poderá falar uma vez, em seguida ao relator.

§ 4.º O presidente não participará dos debates, mas votará.

Art. 26. Qualquer dos Ministros poderá requerer o julgamento do processo para a sessão seguinte, continuando aberta a discussão.

Art. 27. É facultado a qualquer dos Ministros, na fase da discussão, pedir vista do processo.

Parágrafo único. A vista será dada até a sessão seguinte, salvo se o Tribunal determinar prazo mais curto, nunca inferior a vinte e quatro (24) horas, caso em que será convocada uma sessão extraordinária.

Art. 28. O presidente, após a discussão, tomará os votos, cujo pronunciamento, nos termos do art. 12, deste Regimento, se iniciará com o do relator, seguindo-se-lhe, pela ordem decrescente de idade, os dos outros Ministros, e terminará com o voto do presidente.

§ 1.º Quando houver empate, o voto do presidente será decisivo.

§ 2.º O vencido poderá dar, oralmente, os fundamentos de seu voto, para serem transcritos na ata da sessão.

Art. 29. A distribuição dos processos será feita pelo presidente aos Juizes, de forma equitativa, com o prazo máximo de quinze (15) dias para ser debatido em plenário, a contar da data em que houver sido distribuído, não podendo ser feita a distribuição de mais de um processo na mesma data ao mesmo juiz.

§ 1.º Os processos terão número distintos, por ordem cronológica e serão distribuídos em livro especial.

§ 2.º O ministro a quem couber a distribuição é o relator do processo, o seu relatório, em mesa, é oral, podendo lê-lo se o tiver escrito.

Art. 30. As atas das sessões resumirão clara e exatamente, o que nas mesmas tiver ocorrido, sendo obrigatórios os seguintes registros:

I — data (dia, mês e ano) e hora da abertura e do encerramento da sessão;

II — nome do presidente ou do Ministro que suas vezes fizer;

III — nome dos outros Ministros e do Procurador presentes;

IV — processos julgados, resultados das votações e o mais que ocorrer.

Art. 31. O presidente assinará as atas, que serão subscritas pelo secretário e publicadas no "Diário Oficial" do Estado, imediatamente à aprovação.

PARTE SEGUNDA
Do Expediente

Art. 32. Os trabalhos do organismo burocrático do Tribunal terão início, diariamente, às sete e trinta (7,30) horas e terminarão, às doze e trinta (12,30) horas. Esse horário poderá ser desdobrado em dois expedientes, pela manhã, e à tarde, sempre que o ritmo dos trabalhos o exigir, mediante deliberação do presidente. Sábado à tarde, entretanto, nunca haverá expediente.

Art. 33. Todos os funcionários, abrangendo secretário, diretor de expediente, chefe de seção e demais auxiliares estão sujeitos ao lançamento de sua assinatura no livro-ponto.

Art. 34. O livro-ponto será encerrado pelo Secretário, imprimeiramente, às sete e quarenta (7,40) horas.

Art. 35. A punição do funcionário que compareça ao serviço ou dêle se retire fora do horário regulamentar, bem como do que se mostrar desídia e relápsio, será decidida em resolução do Tribunal, a quem o presidente dará conhecimento da ocorrência.

Art. 36. Os funcionários que faltarem ao serviço por motivo de moléstia, além de cinco (5) dias, serão levados à exame de saúde, na Repartição competente.

Art. 37. Os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado prevalecem para os funcionários do Tribunal de Contas, quanto ao que a estes fôr aplicável.

PARTE TERCEIRA
Dos serviços em geral

Art. 38. Todos os atos do Tribunal de Contas, referente à jurisdição, atribuições, exame e registro da Receita, Despesa e Tomada de Contas, processos, recursos e execução de sentença terão como base fundamental a Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, orientadora das normas a serem imprimidas nos trabalhos burocráticos, que serão executados à proporção que a necessidade os vá tornando obrigatórios.

Parágrafo único. Quando houver dúvida quanto à interpretação da referida Lei, quer por estabelecer choque com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, quer por deixar ambíguo o sentido do preceito, o plenário manifestar-se-á a respeito, ouvido o Procurador, e a sua decisão ficará como parte integrante deste Regimento.

Art. 39. As denúncias anônimas não serão recebidas pelo Tribunal.

Art. 40. Os requerimentos e as petições, bem como os papéis que expressem responsabilidade, só transitarão no Tribunal com as firmas reconhecidas por notário público.

Art. 41. Todos os documentos serão detidamente examinados, numerados e relacionados, para seguro esclarecimento do processo, cabendo aos Auditores no desempenho das suas atribuições, exigir dos funcionários as provas indispensáveis e estes colherem nos registros ou nas repartições fiscalizadas tudo quanto se tornar preciso ao exato cumprimento daquela exigência.

Art. 42. Nenhum registro se fará sem que o Tribunal o autorize.

Art. 43. É da alçada do Tribunal de Contas o julgamento de processos contenciosos, relativamente às contas dos responsáveis por dinheiro ou bens da Fazenda Estadual. As suas decisões liberarão o responsável ou condená-lo-ão, impondo as penas cabíveis.

Art. 44. Os prazos de pronunciamento, concedidos aos Juizes, Procurador e Auditores, quando não estipulados neste Regimento ou em lei, jamais poderão exceder de 15 dias.

Art. 45. Os que forem arguidos de responsáveis perante a Fazenda Pública poderão examinar o processo na Secretaria, ficando-lhes, porém, vedada a entrega dos autos; e nas diligências efetuadas, as partes terão vista, também na Secretaria, pelo prazo de dez (10) dias, a partir do encerramento das mesmas.

Art. 46. As citações serão feitas por edital e este publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 47. Somente às partes interessadas ou aos seus procuradores, cujo instrumento fique apenso aos autos, serão dadas informações sobre o andamento dos processos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, intermediários, nem a interferência de funcionários do Tribunal ou de repartições públicas.

Art. 48. Os acordãos e resoluções serão assinados por todos os Ministros que tiverem participado da reunião.

Art. 49. Haverá no Tribunal um livro próprio, destinado ao registro dos bens pertencentes a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos, no qual serão rigorosamente cumpridas as determinações da Lei estadual n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 70 e seus parágrafos.

CAPÍTULO III
Disposições gerais

Art. 50. As verbas ordinárias do Tribunal e os créditos que forem concedidos para os seus serviços, conforme aprovação da Assembleia Legislativa, serão empregadas por ordem do presidente.

Art. 51. O presente Regimento, destinado a regular a ordem dos trabalhos e a economia interna do Tribunal de Contas do Estado do Pará, poderá ser reformado, quando se fizer necessário. E para que a sua execução se torne mais clara e precisa, são consideradas partes integrantes do mesmo a Constituição Federal, a Constituição do Estado, as Leis estaduais ns. 603 e 604, de 20 de maio de 1953, e a Codificação da Contabilidade Pública.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 24 de julho de 1953.

BENEDITO DE CASTRO FRADE
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. de ontem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 148

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da sexagésima quinta sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura:

Aos vinte e dois dias de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente que constou de: ofícios ns. 752 e 753, do Senhor Secretário do Interior e Justiça. Fez-se ouvir o Senhor Vereador Isaias Pinho que voltou a dar novos esclarecimentos a respeito de um incidente ocorrido consigo no cinema Moderno, lendo a carta que endereçou ao Senhor Governador com referência ao acontecido. Como nada houvesse na primeira parte da ordem do dia, passou-se à segunda parte sendo aprovados em segunda discussão os processos ns. 187, 245, 251 e 71, e, em discussão única foram aprovados por unanimidade os processos ns. 237, 271, 235, 278, 233, 279, 229, 101 e 277. Figurou na pauta de nossos trabalhos o processo 252 que orça a Receita e fixa a despesa para 1954. E, às dez horas e quarenta minutos foi encerrada a sessão tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 22 de julho de 1953.
(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Isaias Pinho.

* * *

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura:

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores: Filomeno Melo, presidente em substituição; Lauro Melo, na 1.ª secretaria; Felinto Lobato, na 2.ª secretaria; e Luiz Mota, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Após a apresentação do expediente que constou de: ofícios ns. 334, 338, 337, 335 do Senhor Prefeito e telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República, ouviu-se o Senhor Vereador Felinto Lobato que solicitou à Mesa um mais rápido andamento para um processo de sua autoria, e apresentou um projeto de lei "revogan-

do um artigo de lei e dá outras providências". O Senhor Vereador Luiz Mota, a seguir, com justificativa, apresentou um projeto de lei "autorizando a desapropriação de um prédio para instalação de uma escola. O Senhor Vereador Lauro Melo requereu atêrro para a Avenida José Bonifácio. Em seguida, o Senhor Vereador Filomeno Melo apresentou dois requerimentos: 1.º solicitando ao Senhor Governador que seja solucionado o problema de água em um trecho da Travessa 14 de Março; e 2.º solicitando reparos em duas pontes à Rua Caripunas. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados em redação final os processos ns. 218, 222, 200, 215, 140, 144, 132, 121, 120, 106, 203, 65 e 216. Em discussão única, foi aprovado o parecer dado ao processo n. 157 e em primeira discussão, foi aprovado o parecer dado ao processo n. 248. Antes de encerrar a sessão, o Senhor Vereador Luiz Mota justificou as faltas dos Senhores Vereadores Raimundo Magno e Isaias Pinho. E, às dez horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 23 de julho de 1953.
(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Lauro Melo.

* * *

Ata da sexagésima sétima sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura:

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e quinze minutos, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo; 1.º secretário; Felinto Lobato, na 2.ª secretaria, e Luiz Mota e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão passada. Após a apresentação do expediente que constou de: ofícios ns. 763 e 764, do Senhor Secretário do Interior e Justiça e petição de Manuel Hipólito; ouviu-se como primeiro orador o Senhor Vereador Felinto Lobato que apresentou um requerimento solicitando à Mesa que informasse a situação do projeto de sua autoria, referente às normas a serem adotadas nas construções de cinemas. A seguir, o Senhor Vereador Alvaro Almeida solicitou à Mesa que in-

formasse se os atos do Senhor Prefeito que trouxeram alterações às tabelas orçamentárias estavam acompanhando a Proposta Orçamentária. Sucedendo-o, o Senhor Vereador Luiz Mota requereu um voto de congratulações ao Senhor Presidente da República pela nomeação do Senhor Artur Reis, Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia. O Senhor Vereador Filomeno Melo requereu reparos para uma ponte à Travessa S. Mateus. Na primeira parte da ordem do dia foram unanimemente aprovados os requerimentos ns. 297, 298 e 299, e o requerimento acima enunciado do Senhor Vereador Luiz Mota. Na segunda parte foi aprovado em segunda discussão o processo n. 248. O Senhor Presidente, em atenção ao requerimento supra referido do Senhor Vereador Alvaro Almeida, informou que os atos mencionados estavam anexos à proposta, sendo então solicitada por aquele vereador uma relação desses atos. Antes de se encerrar a sessão, o que se verificou às 10,30 horas, transmitiu o Senhor Vereador Alvaro Almeida um convite da Casa do Professor para esta Câmara, sendo então designado o Senhor Vereador Felinto Lobato para representar este Poder. Nada mais havendo na pauta de nossos trabalhos o Senhor Vereador Mário Nepomuceno justificou a falta do Senhor Vereador Lauro Melo e o Senhor Vereador Luiz Mota as dos Senhores Vereadores Isaias Pinho e Alberto Nunes, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 24 de julho de 1953.
(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Lauro Melo.

* * *

Ata da sexagésima oitava sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura:

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e dez minutos, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Ver. Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da última sessão. Após a leitura do expediente que constou de: ofício n. 795, do Sr. Secre-

tário do Interior e Justiça; ofícios ns. 341, 343, 346 e 342, do Senhor Prefeito; petição de Gaudêncio Hélio Costa e telegrama do Deputado Epilogo de Campos; ouviu-se como primeiro orador o Senhor Vereador Felinto Lobato que apresentou dois requerimentos: 1.º solicitando asfaltamento de duas artérias; e 2.º solicitando reparos na rede de esgotos da Trav. D. Pedro com a Municipalidade. O Senhor Vereador Alvaro Almeida com a palavra apresentou quatro emendas à tabela n. 19, da proposta orçamentária e, também, requereu, terraplanagem para a rua dos Jurunas. Sucedendo-o o Sr. Vere. Alberto Nunes apresentou dois requerimentos: 1.º solicitando informações a respeito do processo n. 119; e outro solicitando ao Senhor Presidente da República e ao Ministro do Trabalho providências no sentido de serem efetuados os pagamentos devidos aos marítimos, para este foi pedida urgência. Seguiu-se com a palavra o Senhor Vereador Filomeno Melo que apresentou os três requerimentos abaixo: a) solicitando alinhamento da Curuzú; b) encarecendo providências no sentido de ser normalizado o abastecimento de água para a Condor; e c) solicitando à COAP tabelamento para o fósforo. O Senhor Vereador Raimundo Magno, apresentou uma emenda à tabela orçamentária n. 21. Pela ordem, o Senhor Vereador Felinto Lobato justificou a falta do Senhor Vereador Mário Nepomuceno. Na primeira parte da ordem do dia, foram lidos os pareceres aos processos ns. 288, 294, 285, 282, 275, e, a seguir, foram unanimemente aceitos os requerimentos n. 300 e o acima referido do Senhor Vereador Alberto Nunes. Em sequência o Senhor Vereador Alberto Nunes, apresentou uma emenda à tabela n. 22. Na segunda parte da ordem do dia foram aprovados em redação final os processos ns. 16, 94, 147, 185, 189, 232, 234 e 239. Em discussão o veto do Senhor Prefeito ao projeto 94/53 ouviram-se os Senhores Vereadores Alvaro Almeida e Alberto Nunes respectivamente, contra e a favor do veto. Procedida a votação, servindo de escrutinadores os Senhores Vereadores Alvaro Almeida, Alberto Nunes e Felinto Lobato, verificou-se o seguinte resultado: 5 votos a favor do veto e 3 contra, sendo dessa forma mantido o veto. E, às 11,30 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 27 de julho de 1953.
(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Isaias Pinho.